TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, classificados como bens de consumo, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, que atuam na prestação de serviços públicos de saúde em nível primário, ambulatorial e especializado.

(x) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

Item	Código interno	Descrição e apresentação	Unid	QTD
1	135.002.114	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 x 0,7 mm	UN	50.000
2	135.002.169	AGULHA RAQUIDIANA QUINCKE 20G X 90 MM (3-1/2)	UN	1.200
3	135.001.955	BoCAL P/ ESPIROMETRIA - DESCARTÁVEL	UN	500
4	135.001.201	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 2.5 (CUFF)	UN	30
5	135.002.102	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	UN	10
6	135.002.103	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	UN	10
7	135.002.104	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 6	UN	10
8	135.002.170	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO ALCOOLICA 02% (LITRO)	UN	15
9	135.001.315	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL - 2.000 ML (SISTEMA FECHADO)	UN	2.100
10	135.001.329	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS (PACOTE C/ 10 UN)	UN	105.000
11	135.002.168	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA PARA ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA A 2%	UN	500
12	135.001.358	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA - Nº 04 (URIPEN)	UN	100
13	135.001.359	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA - Nº 05 (URIPEN)	UN	200
14	135.002.092	ELETRODO P/ DESFIBRILADOR - FUTURA DEA LIFE 400 PLUS - INFANTIL (PÁS / DEA)	UN	5
15	135.001.436	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO - AEROSOL / INALATÓRIO (KIT COMPLETO)	UN	40
16	135.001.958	FILTRO P/ ESPIROMETRIA	UN	1.050
17	132.001.117	FILTRO P/ RESPIRADOR "MÁSCARA PROTETORA"	UN	200
18	135.001.477	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/ AGULHA - Nº 2.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES)	UN	7
19	135.001.512	FRASCO DESCARTÁVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML (EM POLIETILENO)	UN	14.000
20	135.002.167	GEL P/ ELETROENCEFALOGRAMA - 250 G (ELETROCONDUTOR)	UN	7

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 1 de 14

21	135.001.524	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA - 1.000 G (ELETROCONDUTOR)	UN	210
22	135.001.656	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL - 70 CM X 50 M (BOBINA)	UN	7.000
23	135.002.173	SERINGA HIPODÉRMICA INSULINA 01 ML - AGULHA FIXA 13 MM X 0,45 MM (CALIBRE 26G ½) (DESCARTÁVEL / ESTÉRIL)	UN	95.000
24	135.001.718	SERINGA HIPODÉRMICA S/ AGULHA - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 05 ML (DESCARTÁVEL / ESTÉRIL)	UN	46.000
25	135.001.719	SERINGA HIPODÉRMICA S/ AGULHA - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 10 ML (DESCARTÁVEL / ESTÉRIL)	UN	50.000
26	135.001.720	SERINGA HIPODÉRMICA S/ AGULHA - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 20 ML (DESCARTÁVEL / ESTÉRIL)	UN	32.000
27	135.001.735	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA P/ LAVAGEM DE FERIDAS - PHMB (FRASCO C/ 350 ML)	UN	70
28	135.001.840	SONDA URETRAL - Nº 12 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	12.000

1.1.1. As especificações detalhadas dos itens estão constantes no ANEXO I.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, observados o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da despesa e os créditos orçamentários correspondentes. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das obrigações de recebimento, substituição dos produtos não conformes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Abraão Matar, 161, Santa Luzia, CEP. 79.600-160conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 2 de 14

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela **necessidade de aquisição regular de materiais de enfermagem de natureza consumo**, os quais são insumos imprescindíveis para o pleno funcionamento dos serviços de saúde geridos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS**. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a realização de procedimentos ambulatoriais, preventivos, terapêuticos e de urgência, impactando negativamente na **qualidade, segurança e continuidade do atendimento** prestado à população.

2.2. No momento tais materiais encontram-se em número reduzido ou até mesmo indisponível no Almoxarifado Central e, por serem de uso contínuo e indispensável, fica evidente a real necessidade de cada item citado e referenciado neste termo.

2.3. Dada a **natureza essencial** desses produtos, a sua falta nos estoques municipais representa risco significativo à manutenção da assistência à saúde, podendo ocasionar atrasos, cancelamentos ou a interrupção de serviços básicos, com prejuízos diretos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A fundamentação legal da contratação encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, que em seu **art. 196** estabelece que a saúde é **direito de todos e dever do Estado**, garantindo, por meio de políticas sociais e econômicas, o acesso **universal e igualitário** às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Complementarmente, a **Lei nº 8.080/1990**, que institui o SUS, reforça a obrigação do ente público de assegurar os meios necessários à prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 3 de 14

2.5. Diante disso, considerando que os itens solicitados neste termo fracassaram ou desertaram realizou o **Pregão Eletrônico nº 092/2025, Processo licitatório 232/2025, CÓDIGO TCE Nº E1315D3806445FB00C69E00F0CE1288468011724**, no qual parte dos itens resultou fracassada ou deserta. Posteriormente, buscou contratar os itens remanescentes por dispensa de licitação, no **Processo Digital nº 4654/2026, Processo Licitatório nº 119/2026.** Solicita-se nova aquisição visando oferecer maiores opções de tratamentos e melhores insumos, visando o bem-estar da população, atendimento mais efetivo e o cumprimento de suas obrigações.

2.6. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar que originou a primeira tentativa de aquisição, sendo mantidas todas as condições originais do pregão, sendo flexibilizado o envio de catálogos em detrimento de amostras solicitadas anteriormente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente solução consiste na **aquisição planejada e regular de materiais de enfermagem de natureza consumo**, fundamentais para garantir o abastecimento adequado de todas as unidades que compõem a **Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS**, abrangendo Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), clínicas especializadas, centros de especialidades médicas, serviços de urgência e emergência, bem como programas de atendimento domiciliar (SAD) e demais estruturas que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

3.2. Os materiais a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a itens como seringas, agulhas, luvas, cateteres, materiais para curativos, kits de procedimentos, insumos para coletas laboratoriais, entre outros produtos de uso essencial para a realização de atendimentos ambulatoriais, aplicação de medicamentos, procedimentos de enfermagem, ações de prevenção, imunização e cuidados gerais de saúde.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 4 de 14

3.3. A solução ora descrita abrange **todo o ciclo de gestão dos insumos**, desde a aquisição, recebimento, conferência de qualidade e quantidade, armazenagem em condições adequadas de higiene e segurança sanitária, até a distribuição sistemática às unidades de saúde conforme cronogramas e demandas previamente estabelecidos, de modo a evitar rupturas de estoque, desperdícios e garantir o uso racional dos recursos públicos.

3.4. O fornecimento dos materiais será realizado por empresas especializadas, legalmente habilitadas, que deverão assegurar o atendimento integral às **especificações técnicas**, prazos de validade, padrões de qualidade exigidos pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) e legislação vigente. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou sob demanda, observando as quantidades e prazos definidos pelas autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A operacionalização da solução será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas equipes de almoxarifado, farmácia e logística, responsáveis pela gestão dos estoques, planejamento de consumo, controle de validade e distribuição interna dos insumos, garantindo que cada unidade receba os materiais necessários para o pleno funcionamento de suas atividades assistenciais.

3.6. Assim, a aquisição ora definida constitui **etapa imprescindível para a manutenção da assistência integral à saúde**, assegurando o cumprimento das metas institucionais, o atendimento aos princípios da **universalidade, integralidade, equidade e continuidade** do SUS e o respeito às normativas legais que regem a contratação pública, especialmente a **Lei nº 14.133/2021.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os materiais de enfermagem, objeto desta contratação, deverão atender rigorosamente às seguintes disposições, sem prejuízo do cumprimento das **normas técnicas e regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle sanitário competentes:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 5 de 14

4.1.1. Todos os produtos deverão ser entregues **estritamente em conformidade** com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e no Pedido de Empenho, respeitando marca, modelo, apresentação, embalagem original de fábrica, quantidade, medidas e demais características exigidas.

4.1.2. Os produtos deverão conter, de forma **clara e legível**, o prazo de validade impresso nas embalagens individuais ou coletivas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.2. Não serão aceitos materiais com **prazo de validade inferior a 12 (doze) meses** contados da data de entrega, salvo se devidamente justificado tecnicamente e aceito formalmente pela Administração.

4.3. O fornecedor se obriga a **substituir, no prazo de até 05 dias úteis e sem ônus para o Município**, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações contratuais ou que venha a apresentar não conformidade, vício de qualidade ou qualquer irregularidade que inviabilize sua utilização segura. Essa responsabilidade estende-se solidariamente ao representante comercial e ao fabricante, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

4.4. As entregas deverão ser realizadas **dentro dos prazos estabelecidos**, observando os cronogramas de entrega pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde. A ocorrência de atrasos injustificados, sem anuência prévia da Administração, sujeitará o fornecedor às penalidades cabíveis, na forma da **Lei nº 14.133/2021** e das cláusulas contratuais específicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 6 de 14

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Todas as entregas dos itens fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração sujeitarão a contratada às penalidades impostas pela legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 7 de 14

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 8 de 14

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 9 de 14

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE

8.2.1.1. Comprovação de que a licitante possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em plena validade, quando exigível, ou comprovação formal de sua isenção, conforme a atividade exercida.

8.2.1.2. Não serão aceitos protocolos, ressalvado exclusivamente o caso de pedido de revalidação da AFE apresentado pela licitante dentro do prazo legal de até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

8.2.1.3. Nessa hipótese, caso a ANVISA não tenha se manifestado até o vencimento da autorização, considerar-se-á a AFE automaticamente prorrogada até a decisão final, sendo admitido o protocolo de revalidação, nos termos **do art. 22 do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974**

8.2.2. Alvará Sanitário

8.2.2.1. Apresentação de **Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente da **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, da **distribuidora e/ou fabricante**, autorizando o exercício das atividades de comercialização e venda de produtos hospitalares.

8.2.2.2. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário mencionado no item anterior esteja expirado, será aceita a apresentação do documento vencido desde que acompanhado do respectivo protocolo de requerimento de revalidação (renovação).

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 10 de 14

8.2.2.2.1. O protocolo deverá comprovar que a renovação foi solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do documento anterior, operando-se a prorrogação automática da validade até a decisão final do órgão sanitário, nos termos do Art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 74.170/1974.

8.2.2.2.2. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a ausência de indeferimento do pedido de renovação junto ao órgão emissor.

8.2.2.3. Na hipótese de o licitante estar dispensado da obtenção do Alvará Sanitário por força da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) ou de normas municipais de desburocratização de sua sede, deverá apresentar:

8.2.2.3.1. Certidão de Dispensa de Alvará ou documento equivalente emitido por sistema oficial de licenciamento; **ou**

8.2.2.3.2. Autodeclaração fundamentada que aponte o dispositivo legal que classifica sua atividade como de baixo risco e, portanto, isenta de licenciamento sanitário prévio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 11 de 14

proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.302.0010.2035 – Manutenção das Unidades Especializadas e Serviços Complementares Ambulatoriais
Fonte: 1.600.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 264
Conta corrente: 72812-2

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.301.0010.2031 - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde
Fonte: 1.600.3110
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 904
Conta corrente: 92380-X / 32981-8

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 12 de 14

11.1. Com a finalidade de assegurar a correta identificação e adequação dos produtos, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **catálogo** de **TODOS OS** seguintes **ITENS DESCRITOS** no **ANEXO I – Descrições e Especificações dos itens.**

11.2. Os catálogos apresentados devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.2.1. Marca, nome comercial do produto, descrição do produto, composição, indicações, precauções e contraindicações;

11.2.2. Principais características do produto (ex: hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem álcool), modo de uso, intervalos de troca, condições de armazenamento e transporte;

11.2.3. Registro ou regularização sanitária junto à ANVISA;

11.2.4. Imagem da embalagem comercial (frente e verso, preferencialmente).

11.3. As embalagens podem ser retiradas diretamente do sítio eletrônico da fabricante, sendo admitidas capturas de tela.

11.4. A **não apresentação** das informações exigidas ensejará a **desclassificação do item correspondente**, por impossibilidade de verificação da compatibilidade com a finalidade pretendida e especificações mínimas solicitadas.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente na forma do Art. 8°, §1° do Decreto 064/2022)

Beatriz Rodrigues de Souza Melo

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 13 de 14

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 19/10/2026 17:43 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/139987. Folha 14 de 14